

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 03/2019

Processo Origem n° 001.0500.000.179/2017

Processo 2019 n° 2044837/2018

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 29/03/2018 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE BOTUCATU – AME BOTUCATU.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar n° 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, RG n° 3.966.500-8, CPF n° 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Irmandade da Santa Casa de Andradina, com CNPJ/MF n° 43.535.210/0001-97, inscrito no CREMESP sob n° 902968, com endereço à Av. Guanabara, 730, Centro – Andradina/SP, CEP 16901-000, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob n° 12 Livro A - fls. 15 em 13 de setembro de 1994, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Andradina, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fábio Antonio Obici, R.G. n° 12.667.023-7, C.P.F. n° 092.739.258-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo n° 001.0500.000.179/2017, fundamentada no § 1°, do artigo 6°, da Lei Complementar n° 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n° 8.080/90 e n° 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE BOTUCATU – AME BOTUCATU** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

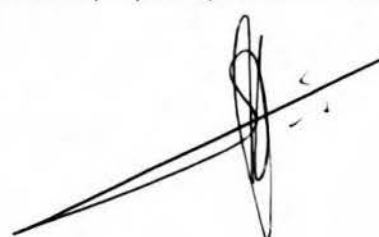
DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a realização do Projeto Especial “Corujão da Saúde”, nos meses de abril a setembro do exercício de 2019 no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE BOTUCATU – AME BOTUCATU**, em conformidade com a Resolução SS n° 15, de 20 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O PRESENTE **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMERO; CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, além dos ANEXOS TÉCNICOS I e II, do presente Contrato de Gestão assinado em 29/03/2018, conforme redação abaixo:



CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde", no exercício de 2019, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2019, correspondente ao período de abril a setembro, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP**, correspondente ao exercício financeiro de 2019 e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescentada a importância de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)** ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**, alterando o somatório dos valores a serem repassados em 2019, agora estimados em **R\$ 10.345.894,84 (dez milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo o repasse efetivado nos meses de abril a setembro, conforme tabela abaixo:

MÊS	T.R. 02/2019	T.R. 03/2019 Projeto Especial (R\$)
Janeiro	661.395,31	-
Fevereiro	721.395,31	-
Março	721.395,31	-
Abril	670.290,66	19.500,00
Maiο	721.395,31	19.500,00
Junho	961.860,42	19.500,00
Julho	961.860,42	19.500,00
Agosto	961.860,42	19.500,00
Setembro	961.860,42	19.500,00
Outubro	961.860,42	-
Novembro	961.860,42	-
Dezembro	961.860,42	-
TOTAL	10.228.894,84	117.000,00

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

...

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.6 – PROJETO ESPECIAL – "CORUJÃO DA SAÚDE" – SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO 2019

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Ultrassonografia Geral	-	-	-	200	200	200	200	200	200	-	-	-	1.200
Endoscopia Digestiva Alta	-	-	-	50	50	50	50	50	50	-	-	-	300
Total	-	-	-	250	250	250	250	250	250	-	-	-	1.500

Os procedimentos diagnósticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal CROSS (Agenda "Corujão da Saúde") para fins de avaliação de produção, não substituindo ou compondo o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

...

1. O montante do orçamento econômico-financeiro **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE BOTUCATU – AME BOTUCATU** para o exercício de 2019, fica estimado em **R\$ 10.345.894,84 (dez milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, e será distribuído percentualmente nos termos indicado na TABELA I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Consulta médica	85%
Atendimento não médico	5%
Cirurgia Ambulatorial Maior (CMA)	2%
Cirurgia Ambulatorial Menor (cma)	3%
SADT Externo	5%
TOTAL	100%

2. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

2.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2019**, dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2019				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO			CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	T.R. 02/2019	TR 03/2019 Projeto Especial * Valor	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	661.395,31	-	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	721.395,31	-		
Março	721.395,31	-		
Abril	670.290,66	19.500,00	2º Trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maio	721.395,31	19.500,00		
Junho	961.860,42	19.500,00		
Julho	961.860,42	19.500,00	3º Trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	961.860,42	19.500,00		
Setembro	961.860,42	19.500,00		
Outubro	961.860,42	-	4º Trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	961.860,42	-		
Dezembro	961.860,42	-		
Total	10.228.894,84	117.000,00		

*Aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, recurso que não deverá ser incluído para fins de desconto financeiro referente a avaliação e valoração dos **Indicadores de Qualidade** e dos **Indicadores de Produção**.

2.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE BOTUCATU – AME BOTUCATU**.

4.3. A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)** e de acordo com a **TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**, constantes no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

4.3.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos **Indicadores de Qualidade**, o valor orçamentário de custeio a ser considerado, não inclui o aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, materializado no **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 03/2019**, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.

4.3.2 Os procedimentos diagnósticos (SADT externo), considerados como **Projeto Especial "Corujão da Saúde"**, serão financiados por produção unitária. Desse modo, após o encerramento do Projeto Especial no segundo semestre de 2019, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o **Projeto Especial "Corujão da Saúde"**, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

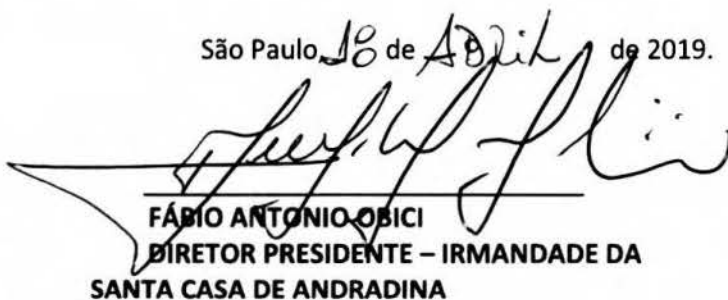
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Retirratificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de Abril de 2019.



DR. JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



FÁBIO ANTONIO OBICI
DIRETOR PRESIDENTE - IRMANDADE DA
SANTA CASA DE ANDRADINA

Testemunhas:

1) Brisa L. Andrade
Nome:
R.G.: 48.677.820-4

2) Vanderleide Ferreira Rezende
Nome:
R.G.: 25827742-6